



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP	PROTOCOLO Nº 0144096/2012
------------------------------------	---------------------------

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 90128/2004/002/2011	LOC	DEFERIMENTO
Processo nº 14123/2011	Superficial	Cadastro efetivado
Processo nº 04679/2011	Superficial	Outorga Deferida

Empreendimento: MURILO DONISETE HORDONES – FAZENDA BOA VISTA	
---	--

CPF: 539.535.176-00	Município: Prata
---------------------	------------------

Unidade de Conservação:	-
-------------------------	---

Bacia Hidrográfica: RIO PARANAÍBA	Sub Bacia: RIO TIJUCO
--	------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G- 02-05-4	SUINOCULTURA – CRESCIMENTO/TERMINAÇÃO (9.800 cab.)	3
G- 02-08-9	BOVINOCULTURA DE CORTE – CONFINADOS (1.000 cab.)	3
Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO		Medidas compensatórias: (x)SIM () NÃO
Condicionantes: (x) SIM () NÃO		Automonitoramento: (x) SIM () NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: - Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Adalto Ribeiro Franco	Registro de classe - Registro de classe 13288/D
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004495/2011	DATA: 02/12/2011
---	------------------

SUPRAM – TM AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/02/2012 Página: 10/18
----------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Data: 29/02/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)		
Hugo França Pacheco		
Kamila Borges Alves – Ciente		
José Roberto Venturi– Ciente		



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Murilo Donisete Hordones requereu junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Fazenda Boa Vista localizado no município de Prata/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOBI, em 14/06/2011. O processo de LOC foi formalizado em 22/09/2011.

Nos termos da Deliberação Normativa do COPAM nº. 74/2004, o empreendimento tem as suas atividades descritas como: Suinocultura Crescimento/Terminação com 9.800 suínos alojados e Bovinocultura de Corte em regime de confinamento com 1.000 cabeças.

Em 02/12/2011 foi realizada vistoria no referido empreendimento, conforme relatório de vistoria nº 004495 /2011. No dia 20/12/2011 foi enviado ao empreendedor pedido de informações complementares, conforme ofício nº 3223/2011 anexado ao processo de licenciamento ambiental.

O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental- RCA, foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Adalto Ribeiro Franco CREA MG - 13288/D.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso ao empreendimento em questão é feito pela Rodovia MG 497 que liga o município de Uberlândia a cidade de Prata, percorrer cerca de 45 Km, virar á esquerda e seguir por 20 km até a propriedade.



Figura 1. Localização e delimitação da Fazenda Boa Vista

Conforme documentação apresentada o imóvel possui área total de 208.22,93 ha. O uso e ocupação do solo da fazenda Boa Vista estão detalhados na **Tabela 01**.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Pastagem	125.83,51
Área de Preservação Permanente- APP	31.86,73
Área destinada à Reserva Legal	41.65,00
Área da granja e confinamento	8.87,69
Total	208.22,93



A propriedade possui total a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas tais como, galpões para suinocultura, composteira, curral, sistemas de tratamento de efluentes etc.

2.1.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1.1.1 - SUINOCULTURA

O sistema de produção de suínos funciona em sistema de integração com a empresa Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica. No final de cada ciclo de produção, a Brasil Foods faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o integrado de acordo com os resultados obtidos.

Atualmente encontram-se em funcionamento na propriedade 08 (oito) galpões com capacidade de alojar 9.800 suínos no total. O setor é composto 03 (três) conjuntos de galpões nos quais são criados os animais, além de contar com escritório, casa de moradia, silos de ração, caixas d'água e sistema de tratamento de dejetos (biodigestores e lagoas de estabilização). Cabe mencionar que caso o empreendedor venha a gerar energia elétrica proveniente do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura, o mesmo deverá apresentar o Registro expedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), nos termos do art. 19, § 1º da Resolução Normativa ANEEL nº 390/2009.

Os efluentes da suinocultura perfazem 68,6 m³/dia. Estes dejetos são constituídos principalmente por fezes, água desperdiçada dos bebedouros e de higienização, resíduos de ração, pêlos, poeiras e outros materiais decorrentes do processo criatório.

Os dejetos podem sofrer grande variação de composição dependendo do sistema de manejo adotado. Porém, estes efluentes contêm matéria orgânica, nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, manganês, ferro, zinco, cobre e outros elementos incluídos na dieta dos animais, elevada DBO (Demanda Bioquímica por Oxigênio), sólidos em suspensão, sólidos voláteis, e fixos e nutrientes.



Na Fazenda Boa Vista o sistema de tratamento de efluentes é composto por 04 (quatro) biodigestores e 03 (três) lagoas de estabilização anaeróbia. Cabe mencionar que todo o sistema de tratamento dos dejetos suíños são devidamente impermeabilizados por Iona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD.

Com relação a aplicação do dejetos tratados no solo, foi apresentado plano de fertirrigação em que a área disponível para disposição é em torno de 126,00 ha, sendo 81,00 ha formada por pastagem e 45,00 ha de milho, sorgo e cana. Além disso, o empreendedor possui outra propriedade, contígua a Fazenda Boa Vista, que dispõe de uma área de pastagem (brachiária) de aproximadamente 198,00 ha, que também irá receber parte dos dejetos produzidos pela atividade de Suinocultura.

O uso de efluentes tratados como fertilizante em cultivos agrícolas e pastagens gera diversos benefícios. Porém deve ser feito com controle para evitar efeitos negativos ao meio ambiente, principalmente em casos de dosagens excessivas. O monitoramento de caracterização dos solos do empreendimento é necessário para o cálculo da dosagem do fertilizante e para visualização de efeitos residuais.

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos são tratados por meio de uma composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com uma fonte de carbono (geralmente serragem) e produzindo o composto orgânico.

Dimensionada e conduzida corretamente, o sistema de compostagem não causa poluição do ar ou das águas, permite manejo para evitar a formação de odores, destrói agentes patogênicos, fornece como produto final um composto que é usado no solo, reciclando nutrientes e apresentando custos competitivos com qualquer outro sistema de destinação de carcaças que busquem resultados e eficiência.

Deve-se estar atento à presença de vazamentos de chorume, mau odor (cheiro de Podre e/ou amônia), surtos de moscas e exposição das carcaças em processo de compostagem. Além disso, as câmaras de compostagem devem estar protegidas de águas pluviais, de luz solar direta e da presença de animais, tais como cães, urubus, etc



2.1.1.2 – BOVINOCULTURA DE CORTE EM REGIME DE CONFINAMENTO

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de aproximadamente 1.000 bovinos de corte/ano em regime de confinamento para terminação dos animais, basicamente, na estação seca do ano (abril a novembro aproximadamente).

A área dos piquetes é de aproximadamente 3,00 hectares em solo compactado, com ruas entre os mesmos para permitir o tráfego de maquinário.

Os alimentos dos animais são armazenados e preparados (misturados) em 01 (um) barracão que possui em 04 (quatro) silos metálicos verticais. Os bovinos também recebem alimentação volumosa (silagem de sorgo, cana e milho). A alimentação dos animais é feita duas vezes ao dia, uma no período da manhã e outra no período da tarde, através de tratores com carretas acopladas.

Os resíduos de medicamentos veterinários utilizados são armazenados em local seguro e posteriormente encaminhados para o sistema de coleta pública municipal da cidade de Prata. Animais mortos durante o processo são enterrados juntamente com cal em vala em local específico.

O esterco bovino gerado durante o período de confinamento é armazenado em pátio não impermeabilizado e posteriormente comercializado e/ou utilizado como adubo orgânico dentro da propriedade.

Na área da sede do empreendimento existe 01 (uma) área para lavagem de veículos e 03 (três) tanques de combustível com capacidade para 1.000 lts cada. Cabe mencionar que as referidas estruturas deverão se adequar às normas ambientais vigentes (bacia de contenção, Canaletas e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO).

3.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atender as necessidades de consumo humano e da granja de suínos o empreendedor realiza 01 (uma) captação superficial no Córrego Bom Jardim, conforme processo **14123/2011**, o qual se encontra com análise técnica concluída com parecer favorável ao deferimento.



Possui ainda 01 (uma) captação realizada em um pequeno açude, para fins de dessedentação dos bovinos do confinamento, conforme cadastro nº **04679/2011**, sendo o uso desse recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999

4.0. RESERVA LEGAL

Conforme matrícula 7.376 o imóvel possui área total de 208.22,93 ha.

A área correspondente a Reserva Legal está averbada dentro da propriedade, cuja área é de 41,65 ha, não inferior aos 20% da área total do imóvel exigidos por lei.

A referida área foi averbada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF em 26.01.2011 (AV-15-7.376), e encontra-se contígua as APP's dos Córregos Bom Jardim e Boa Esperança, sendo:

- 9.04.68 ha de cerrado;
- 26.75,05 de pastagem para recomposição Florestal e
- 5.85,27 ha de cerrado em regeneração.

Cabe mencionar que para área de pastagem, foi apresentado ao IEF projeto Técnico de Recomposição Florestal – PTRF, sendo que o empreendedor foi notificado à apresentar a recomposição de toda a área (26.75,05 ha), no período de 36 meses, contados apartir da data de averbação.

5.0 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Conforme planta planimétrica apresentada, as áreas de preservação permanente somam 31.86,73 hectares dentro da propriedade.

Foram verificadas 03 (três) intervenções em APP, constituídas por: estrutura física para captação de água (casa de bomba), estrada, e 02 (dois) pequenos barramentos.

A área total das intervenções é de **0,1812**, e as mesmas são caracterizadas como Ocupações Antrópicas Consolidadas, conforme disposto na DN COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e inciso VII, sendo que a regularização dessas



intervenções foram requeridas pelo empreendedor com fulcro no arts. 11 e 12 da DN COPAM nº 76/04.

Vale ressaltar, que as intervenções ocorreram anteriormente à publicação da Lei Florestal Estadual nº 14.309/2002, conforme documentação apresentada no processo de licenciamento ambiental.

Considerando que tais intervenções são consideradas como antrópicas consolidadas, bem como diante da inexistência de alternativa técnica locacional, sugerimos a autorização das intervenções e permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de **0,1812 ha**, sendo expressamente vedada sua expansão em APP sem procedimento administrativo prévio, ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

6.0 – IMPACTOS IDENTIFICADOS

6.1 Embalagens de produtos veterinários

Existe a geração de frascos e embalagens principalmente de produtos veterinários, utilizados na atividade de suinocultura e bovinocultura de corte. O empreendimento possui um local de armazenagem destes resíduos até a destinação final.

6.2 Efluentes da suinocultura

Os dejetos suíños são constituídos por fezes, urina, água desperdiçada por bebedouros e utilizadas na higienização, resíduos de ração, pêlos, poeiras e outros materiais decorrentes do processo criatório.

Para a Fazenda Boa Vista é estimada uma produção máxima de 68,6 m³ de dejetos diariamente, de acordo com a referência técnica usada e descrita nos estudos ambientais (RCA do empreendimento).



6.3 Resíduos sólidos

O resíduo sólido doméstico (papel, plástico, metal, sacarias etc.,) é gerado nas residências e área para mistura de ração.

Existe também a geração resíduos orgânicos da criação: são constituídos basicamente por carcaças de animais mortos em condições normais de produção.

Há também a geração de esterco bovino na área dos piquetes do confinamento

6.5 Efluentes Sanitário

O esgoto doméstico é gerado nos banheiros/vestiário e escritório administrativo que atendem aos funcionários da granja, sendo que os mesmos são direcionados á fossas negras.

7.0 MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Efluentes da Suinocultura

Na Fazenda Córrego Boa Vista o sistema de tratamento de efluentes é composto por 04 (quatro) biodigestores e 03 (três) lagoas de estabilização anaeróbia. Cabe mencionar que todo o sistema de tratamento dos dejetos suínos são devidamente impermeabilizados por lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD.

Com relação à aplicação do dejetos tratado no solo, foi apresentado plano de fertirrigação sendo que a área disponível para disposição é em torno de 126,00 ha, sendo 81,00 ha formada por pastagem e 45,00 ha de milho, sorgo e cana. Além disso, o empreendedor possui outra propriedade, contígua a Fazenda Boa Vista, que dispõe de uma área de pastagem (brachiária) de aproximadamente 198,00 ha, que também irá receber parte dos dejetos produzidos pela atividade de Suinocultura.

7.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são armazenados no empreendimento e posteriormente enviados para o sistema de coleta pública do município de Prata.



Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pelos técnicos da Brasil Foods, para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos oriundos da atividade de suinocultura são tratados por meio de composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com uma fonte de carbono (geralmente serragem) e produzindo o composto orgânico que é utilizado nas áreas de capineira da propriedade.

No caso dos bovinos em função da ocorrência esporádica, tolera-se o uso de valas séptica, escavadas a pelos a 500 m de coleções hídricas e saneadas com cal, onde os animais são depositados e enterrados.

O esterco bovino gerado durante o período de confinamento é armazenado em pátio não impermeabilizado e posteriormente comercializado e/ou utilizado como adubo orgânico dentro da propriedade.

7.3 Efluente sanitário

O empreendedor deverá substituir todas as fossas negras por fossas sépticas, construídas de acordo com a norma ABNT 7229/93, e dimensionadas para o número de usuários ou uma tecnologia equivalente.

7.4 Tanque de Combustível e Área de Lavagem de Veículos

O empreendedor deverá realizar as adequações na área de armazenamento de combustível e lavagem de veículos, conforme projeto apresentado, adequando-se às normas ABNT NBR 17.505 e 14.605.

8.0 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medidas compensatórias pelas ocupações antrópicas consolidadas em APP, foi proposto pelo empreendedor recompor uma área de **0,3850 ha** formada por pastagem,



dentro da Fazenda Boa Vista, área esta delimitada em mapa topográfico, localizada contígua a Reserva legal e APP do Córrego Bom Jardim.

Cabe mencionar que esta área deverá ser revegetada com espécies nativas da região, no espaçamento máximo de 4x3 mts, totalizando assim um plantio mínimo de 320 mudas.

Insta ressaltar que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e compensatórias proposta ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.

9.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

10.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Boa Vista de propriedade do Sr. Murilo Donisete Hordones, localizado no município de Prata/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11.0 VALIDADE

04 (quatro) anos.

Data: 29/02/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)		
Hugo França Pacheco		
Kamila Borges Alves – ciente		
José Roberto Venturi– ciente		



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 90128/2004/002/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: MURILO DONISETE HORDONES – FAZ. BOA VISTA		
CPF: 539.535.176-00		
Atividade: SUINOCULTURA CRESCIMENTO/TERMINAÇÃO – BOVINOCULTURA DE CORTE (CONFINADOS)		
Endereço: ZONA RURAL		
Localização: RODOVIA MG 497 - km 45 Á ESQUERA + 15 Km		
Município: PRATA/MG		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Autorização/Certificado da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) caso venha a gerar energia elétrica proveniente do sistema de tratamento de dejetos da suinocultura (Biodigestores);	Durante a vigência da Licença.
2	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico; <i>Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença
3	Adequar todos os pontos de lançamento de efluente sanitário devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias
4	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005; <i>Obs: Comprovar anualmente a disposição final dos resíduos.</i>	Durante a vigência da Licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

5	Enviar anualmente á SUPRAM TM AP relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF para a área destinada á Reserva Legal.	Durante a vigência da Licença
6	Enviar á SUPRAM TM AP relatório técnico fotográfico comprovando as adequações da área de tancagem de combustível e área de lavagem de máquinas, conforme projeto apresentado no PCA;	180 dias
7	Apresentar comprovação da execução das medidas compensatórias do item 8.0 do Parecer Único ; Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;	MARÇO/2013
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Monitorar a vazão do aspersor-canhão/chorumeira, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e consequentemente a contaminação do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento
2	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário.	Anualmente
3	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biodigestores), deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestral
4	Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados no mínimo os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases.	Semestral

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa	
							Razão	Endereço

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TM/AP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.